



1 Aos quatro dias do mês de setembro de 2018, no auditório localizado na Av. Paulo Japiassú
2 Coelho, s/nº – Parque da Lajinha, teve lugar à 21ª Reunião Extraordinária do Plenário do
3 COMDEMA. Conforme cita o artigo 14 §1º do Decreto 12.373/2015, a reunião transcorreu no
4 período das 14 horas às 18 horas, sendo presidida pelo Presidente do COMDEMA Dr. Luis Claudio
5 Santos Pinto e secretariada pelo Assessor Jurídico Marcus Motta. Estiveram presentes os
6 seguintes Conselheiros, dentre titulares e suplentes: **Poder Público:** Luis Claudio Santos Pinto e
7 Pedro Muzzi (SMA), Maria Beatriz Barbosa Barra (SG), Talita Aparecida Silva Almeida (PGM), José
8 Luiz Mattos Pinto (SDS), Luiz Alberto Rodrigues Ribeiro (SEDETTUR), Adair Sebastião da Rocha
9 Elpes (SAU), Igor Luna (CESAMA), Tenente BM Eduardo Procópio Loure Araújo (Corpo de
10 Bombeiros), José Alair Nogueira da Cunha (CREA/MG). **Sociedade Civil:** Erickson Luiz de Aragão
11 (Colégio Pio XII), Valquíria Machado (DOCTUM), Suely Gervásio (UNIUFJF), Eduardo Barbosa
12 Monteiro de Castro (SENGE/ZM), Gilson Expedito da Silva (Sindicato Rural de JF), Thaís Moreira
13 de Classe (ACEIJF), Leonardo Alejandro Gomide Alcântara (ONG PREA), Danielle de Paula
14 Gerheim (SINDIMALHAS), Daniel Maurício Rígoli (Clube de Engenharia de Juiz de Fora), Luíza
15 Fonseca Cortat (FIEMG), Márcia Aparecida de Paula e Souza (SINTUFEJUF), Alexandre Tassi
16 Brugiolo (SINDICOMÉRCIO JF). As ausências justificadas foram dos Conselheiros Vladimir
17 Delgado de Paiva e Anderson Luis de Almeida (DVISA), Marcos José Ortega de Paula Cunha
18 (SAA), Fabiano César Tosetti Leal e Luiz Evaristo Dias de Paiva (UFJF), Sargento PM Fabrício
19 Fialho Campos e Cabo PM Wellington Valloti Domingos da Costa (P.M.M.G.), Hugo Leonardo
20 Magrini de Souza (EMPAV), Marcelo Oliveira Leal (Centro Industrial de Juiz de Fora), Marcelo
21 Portes (IAB), André Heluey Martins (IDENC). Estiveram presentes alguns ouvintes cuja lista de
22 presença deverá ser anexada juntamente a lista de presença dos Conselheiros. O Conselheiro
23 Presidente Pedro Muzzi informou a ausência do Presidente Dr. Luis Claudio motivada por
24 compromissos na Prefeitura e iniciou a reunião lendo a pauta que segue: **01) Leitura,**
25 **discussão e aprovação da ata da reunião anterior. DECISÃO: Aprovada por**
26 **unanimidade. Síntese das manifestações:** A **ata da 19ª reunião extraordinária,**
27 **realizada em 10/07/2018** foi dispensada e em seguida colocada em discussão. Como não
28 houve manifestações, os Conselheiros passaram à votação e aprovaram-na por unanimidade. A
29 20ª Reunião Extraordinária foi cancelada e por isso não houve votação da Ata. Seguiram com a
30 pauta. **02) Comunicações dos Conselheiros:** Não houve. **03) Discussão sobre a**
31 **aplicabilidade da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 nos licenciamentos**
32 **ambientais gerados pelo Município e outras providências. DECISÃO: Por maioria, com**



33 **02 votos contrários e 01 abstenção, foi decidido encaminhar Moção à SEMAD**
34 **manifestando o descontentamento do Comdema com a recomendação do Estado em**
35 **aplicar integralmente a DN Copam 217/2017 nos licenciamentos do Município.**

36 **Síntese das manifestações:** O Conselheiro Presidente Pedro Muzzi relatou aos presentes que
37 esta reunião objetivava discutir a aplicabilidade da nova DN Copam nº 217/17 nos licenciamentos
38 do Município. Lembrou que a SMA elaborou algumas minutas embasadas na nova lei para dar
39 prosseguimento aos processos em tramitação no departamento de licenciamento e encaminhadas
40 ao Comdema para aprovação. Mas informou ter sido contactado pela SEMAD para realizar em
41 Belo Horizonte uma reunião entre os entes para discutir as minutas e por isso as reuniões foram
42 suspensas. Sobre a reunião, informou que o Subsecretário da SEMAD reconheceu a competência
43 do Município, mas, ainda assim, solicitou uniformidade com a legislação estadual a fim de evitar
44 divergências legislativas. Após ter realizado reuniões internas com os departamentos, ficou
45 decidido que o Município deveria acatar a recomendação do Estado e aplicar a nova DN a partir
46 deste momento, ressaltando que caso haja necessidade, futuramente alguma alteração poderá
47 ser feita para adequar os procedimentos. Por isso, a Assessoria Jurídica elaborou uma nova
48 minuta de DN sintetizando os procedimentos da DN Copam 217/17 para o Município, que poderá
49 ser aprovada numa próxima reunião extra do Plenário. A palavra foi dada ao Assessor Marcus
50 Motta. Este por sua vez, enfatizou que a reunião com o Estado foi bastante amigável e também
51 categórica em aplicar a nova DN em sua integralidade, motivo pelo qual as minutas discutidas
52 anteriormente serão arquivadas. Citou os termos da nova minuta, que em síntese delegava a
53 aplicação da DN Copam 217/17 nos licenciamentos; enfatizando que nesta reunião não seria
54 objeto de deliberação, apenas para conhecimento de todos dos novos termos. As discussões
55 foram abertas. O Conselheiro Daniel Rígoli lamentou a perda do trabalho realizado pelos
56 Conselheiros na elaboração de propostas para as minutas da SMA. Diante da situação, indagou se
57 o Conselho seria extinto, já que a nova DN não contemplava a existência e atuação dos conselhos
58 municipais; caso fosse verdadeira a narrativa, considerou aprovar de imediato a nova DN sem
59 necessidade de uma nova reunião, por considerar perda de tempo dos Conselheiros. O Assessor
60 Marcus Motta confirmou que o Conselho realmente não seria deliberativo, apenas receberia
61 informações sobre os processos que foram aprovados (em tese) pelo próprio departamento de
62 licenciamento. Enfatizou que o Município não teria outra opção senão acatar a recomendação do
63 Estado, a fim de evitar uma judicialização do assunto e que a SMA passaria de órgão regulador
64 para fiscalizador, pois o licenciamento seria autodeclaratório; onde o Comdema apenas teria o



65 papel de receber as informações sobre os licenciamentos efetuados pela SMA e julgar os Autos
66 de Infração emitidos pela mesma. O Conselheiro Presidente Pedro Muzzi relatou que o Município
67 ainda não possui acesso ao cadastro ambiental do Estado, mas que este impasse seria resolvido
68 até o final de 2019, segundo promessas da própria SEMAD, após atualização por uma empresa
69 especializada em tecnologia. Em resposta ao questionamento da Conselheira Luíza Cortat, o
70 Conselheiro Presidente Pedro Muzzi esclareceu que o Município seguirá as normas estaduais para
71 todo tipo de licenciamento, inclusive sobre loteamentos e os empreendimentos de classe "0". O
72 Conselheiro Leonardo Alcântara quis saber como o Estado convocou o Município para esse
73 encontro e como será o papel do Conselho em relação às intervenções em áreas protegidas. O
74 Conselheiro Presidente Pedro Muzzi informou que a SEMAD realizou esta reunião-piloto com o
75 Município de Juiz de Fora, com a intenção de futuramente, se reunir com os demais conselhos
76 conveniados com o Estado, justamente para padronizar os procedimentos em sintonia com a DN
77 Copam 217/17. Enfatizou que os procedimentos da SMA para autorização, monitoramento e
78 fiscalização referentes às intervenções em APP, sejam por denúncia ou por ato espontâneo, não
79 sofrerão alterações. E em nome do Secretário da SMA, ausente à reunião, reiterou o papel do
80 Conselho em deliberar sobre a questão, por isso cogitou inclusive agendar uma reunião plenária o
81 mais breve possível para que a minuta ora apresentada seja aprovada. O Assessor Marcus Motta
82 lembrou aos Conselheiros que caso o Conselho opte por não acolher a recomendação do Estado
83 em aplicar a DN Copam 217/2017, seria necessário marcar um novo encontro com o Estado para
84 levar tal decisão e reiniciar os diálogos. Citou uma das poucas alterações nesse processo, se
85 referindo à continuidade da emissão do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos dos
86 Serviços de Saúde, baseado na DN Comdema 35, direcionada para os estabelecimentos de
87 saúde. Lembrou ainda que as demais DN's do Comdema que tratam dos licenciamentos em geral
88 seriam revogadas, incluindo as DN's 14 e 38, que tratam do licenciamento simplificado, que
89 estariam dispensados de licença. Por fim, mencionou o acréscimo de um artigo na minuta de DN
90 que segue: *"...enquanto o Estado não disponibilizar o acesso do Município ao LAS-Cadastro, será
91 utilizado o formulário em anexo."* Neste momento, foi apresentado em *slides* o arquivo que cita
92 este novo formulário, criado pelo Departamento de Licenciamento Ambiental. Em seguida, passou
93 a palavra à Gerente Marília Silveira, que explicou sobre os termos criados para o novo formulário
94 de cadastro. A Conselheira Thaís de Classe indagou se não seria um ato inconstitucional o Estado
95 interferir nas ações do Município, já que este possui autonomia legítima de agir com suas
96 próprias leis, desde que sejam mais restritivas. O Conselheiro Presidente Pedro Muzzi esclareceu



97 que o Município possui convênio com o Estado para licenciar empreendimentos de classe 1 a 4 e
98 por isso seguimos os seus termos. Mencionou que a DN Copam 219/2018 faculta ao Município
99 licenciar as atividades de impacto local, mas em um de seus artigos ficou explícita a
100 recomendação de seguir as normas do Estado para estes casos. O Assessor Marcus Motta teceu
101 outros comentários sobre as novas leis e seus desdobramentos, enfatizando que o não
102 acolhimento das ordens do Estado pelo Município somente seria possível através de uma
103 judicialização do assunto, o que poderia paralisar as atividades da SMA por tempo indeterminado
104 e prejudicar os contribuintes que necessitam das licenças ambientais. O Conselheiro Erickson
105 Aragão declarou seu respeito aos membros do Conselho e aos técnicos da SMA, reconhecendo a
106 competência profissional dos mesmos. Manifestou a sua preocupação quanto à ausência do
107 Secretário de Meio Ambiente, sem desmerecer a competência do Secretário Pedro Muzzi, mas
108 declarou que gostaria de ouvir do próprio Secretário todas as declarações dadas até o momento,
109 pois ele representa o Prefeito nesse momento. Acredita que a resposta a ser dada ao Estado pelo
110 Conselho se apresenta como uma "frouxidão", devido à gravidade dessa suposta força que
111 querem impor ao Município. Citou o desastre ambiental ocorrido na cidade de Mariana, onde as
112 multas aplicadas aos responsáveis ainda não foram quitadas e nem a situação dos moradores
113 atingidos foi resolvida pelos envolvidos. Manifestou a importância deste Conselho durante os
114 últimos anos, temendo pela possibilidade de sua extinção por um futuro gestor e
115 conseqüentemente pela extinção da Secretaria de Meio Ambiente. Acredita que o Conselho
116 deveria dar ao Estado uma resposta firme de sua insatisfação perante essa demanda, inclusive
117 cogitando a hipótese de acionar os representantes da cidade na Assembleia para se
118 posicionarem. Novamente declarou não se conformar com a ausência do Secretário de Meio
119 Ambiente à reunião, o que acredita ser uma irresponsabilidade perante as causas ambientais e às
120 pessoas que lutam por elas, pois todos deixaram os seus afazeres nessa tarde para contribuir
121 com as demandas ambientais. Relatou ainda que agir com frouxidão e aceitar passivamente
122 decisões que vieram "de cima" não fazia parte da sua personalidade e nem dos demais
123 Conselheiros, por isso acredita que todos deveriam agir com repulsa e discordar destes atos, que
124 esse assunto deveria chegar aos ouvidos dos outros entes federativos, incluindo o Sr. Prefeito.
125 Manifestou ser favorável a ser dada uma resposta rápida e efetiva sobre o assunto, pois isso
126 também se mostra como um descaso às causas ambientais e a quem nele trabalha, caso
127 contrário mostraria conivência com o que lhes foi imposto pelo Estado. O Conselheiro Presidente
128 Pedro Muzzi declarou respeito à manifestação do Conselheiro Erickson Aragão e enfatizou que o



129 objetivo desta reunião era exatamente dividir com o Conselho as preocupações da SMA com os
130 fatos da forma que estão ocorrendo, o que demonstra a transparência com que a Secretaria está
131 lidando com o assunto. Sugeriu marcar uma nova reunião Plenária para que os Conselheiros
132 possam deliberar sobre a minuta apresentada pela Gerente do DLA Marília Silveira. O Conselheiro
133 Erickson Aragão declarou-se contrário em agendar uma nova reunião para debater esse tema e
134 sugeriu que a votação fosse feita nesse momento, devido à urgência do assunto. O Conselheiro
135 Leonardo Alcântara relatou que as palavras proferidas pelo Conselheiro Erickson Aragão deveriam
136 ser transformadas em uma Moção a ser direcionada ao Estado e ao Prefeito, para demonstrar a
137 insatisfação do Conselho com a questão. O Assessor Marcus Motta esclareceu que a pauta não
138 contemplava deliberações, apenas o conhecimento da proposta de minuta, mas a sugestão do
139 Conselheiro Leonardo Alcântara poderia ser acatada. O Conselheiro Presidente Pedro Muzzi
140 colocou em votação a sugestão dada pelo Conselheiro Leonardo Alcântara, sendo aprovada pela
141 maioria, com exceção das Conselheiras Danielle Gerheim e Luíza Cortat que votaram contra e a
142 abstenção do Conselheiro Tenente BM Eduardo Procópio. O Conselheiro Daniel Rígoli corroborou
143 com as palavras do Conselheiro Erickson Aragão, mas ressaltou que a hierarquia federativa
144 deveria ser obedecida; apesar das atitudes desastrosas do Estado com relação ao episódio na
145 cidade de Mariana, com aval do seu então Prefeito, que temia pela perda dos incentivos fiscais e
146 geração de empregos. O Conselheiro Leonardo Alcântara acredita que justamente por ser
147 impacto local, o Estado não poderia interferir nas decisões do Município, pois através do convênio
148 o Município possui autonomia para tratar dessas questões, caso contrário seria um ato
149 inconstitucional. Mas ainda assim, esclareceu que o encaminhamento da Moção significaria a
150 insatisfação e discordância do Conselho com a ordenança do Estado, mesmo que não vá alterar
151 os fatos. Em seguida, o Assessor Marcus Motta formulou um texto básico para a Moção, a saber:
152 *"O COMDEMA JF, reuniu-se em uma sessão plenária NÃO deliberativa em 04/09/2018, em*
153 *decorrência da sugestão feita pela SEMAD, requer a abertura de diálogos com o Órgão Ambiental*
154 *Estadual, pois entendeu não ser conveniente a aplicação integral da DN Copam 217/17 por não*
155 *contemplar as particularidades locais."* O Conselheiro Leonardo Alcântara pediu para incluir no
156 texto o termo *"ingerência do sistema de meio ambiente"*. Neste momento, o Conselheiro Daniel
157 Rígoli informou que a pedido de alguns Conselheiros, o Secretário Dr. Luis Claudio foi convidado a
158 comparecer à reunião devido a gravidade do assunto, sugerindo pausar as discussões para
159 aguardar a sua chegada. Enfatizou que a presença dele se faz necessária tanto nesta sessão
160 quanto no próximo encontro com o Estado, diretamente o Secretário Estadual devido à gravidade



161 do assunto e a indignação dos Conselheiros acerca do tema. O Conselheiro Erickson Aragão
162 novamente solicitou colocar a proposta em votação ainda nessa sessão, já que outros assuntos
163 foram deliberados mesmo sem constar na pauta. O Conselheiro Presidente Pedro Muzzi indeferiu
164 o pedido, face aos argumentos expostos anteriormente pelo Assessor Marcus Motta. Em seguida,
165 informou que a Ata da reunião realizada com o Estado deverá ser encaminhada à SEMAD com a
166 aprovação ou não da SMA e por isso sugeriu que a Moção poderia acompanhá-la. Neste
167 momento, as Conselheiras Suely Gervásio e Maria Beatriz tiveram de se ausentar da reunião por
168 motivos profissionais, mas antes manifestaram seus votos favoráveis à Moção. Com a chegada do
169 Secretário Luis Claudio, deram prosseguimento à reunião, passando-lhe a Presidência. O
170 Conselheiro Presidente Luis Claudio se desculpou pela sua ausência à reunião até aquele
171 momento, mas estava acompanhando os detalhes desse encontro através de mensagens com o
172 Conselheiro Pedro Muzzi e o Assessor Jurídico Marcus haja vista a importância da discussão,
173 embora soubesse que o Conselho não iria deliberar sobre o tema nesta reunião. Apenas estavam
174 trazendo uma posição do Estado. Declarou a necessidade do Conselho discutir o acolhimento ou
175 não da recomendação feita pelo Estado em aplicar integralmente a DN Copam 217/17, face a
176 demanda de processos aguardando este posicionamento. Esclareceu que se espantou ao saber
177 que o Estado recebeu informações sobre as ações do Conselho referente à formulação das DN's e
178 não tinha ideia de quem o fez. Por isso, o Subsecretário de Meio Ambiente Estadual convidou o
179 Município para tratar desse assunto, onde compareceram a Gerente do DLA Marília Silveira, o
180 Assessor Jurídico Marcus Motta e o Secretário-Executivo do Comdema Pedro Muzzi. Informou que
181 o Subsecretário da SEMAD manifestou sua preocupação para que houvesse sintonia de
182 procedimentos entre o Estado e Município, em que pese no Direito Ambiental este último poderia
183 ser mais restritivo, inclusive em virtude de alguma tipo de vedação das normas estaduais que
184 citam a obrigatoriedade do Município em seguir, não estritamente, as diretrizes estabelecidas pela
185 SEMAD. Apesar de o tema ser altamente polêmico, declarou que sempre se mostrou favorável às
186 minutas elaboradas pela equipe técnica da SMA, sendo realizadas duas reuniões extraordinárias
187 do Plenário, reuniões no Gabinete do Secretário, chegando-se a um denominador comum, apenas
188 com alguns destaques propostos feitas pela FIEMG, para posterior deliberação pelo Plenário, até
189 que ocorreu esse impasse com o Estado. Entende que seguir estritamente os termos da nova DN
190 significaria "*dar um cheque em branco ao empreendedor*", cuja consequência seria o órgão
191 ambiental se tornar uma indústria de multas, e esse não seria o nosso objetivo por acreditar que
192 principalmente na área ambiental devemos ser preventivos e não punitivos, porque não se



193 restabelecerá o dano ocorrido. Lembrou a todos que os processos ambientais estão paralisados
194 em virtude da falta de diretrizes, ou seja, seguir ou não a aplicação na íntegra da DN Copam
195 217/17 ou se o Conselho decidirá por entrar num embate com o Estado. Deve ser analisado o
196 limite da competência do Município para discutir o assunto, uma vez que licenciamos por
197 delegação. Ressaltou que caso o Conselho decida pelo embate jurídico, além de criar um mal
198 estar com o Estado, os Conselheiros deveriam pensar nas consequências, inclusive na perda do
199 Convênio firmado com o Município, que resultaria na transferência dos licenciamentos para a
200 SUPRAM em Ubá, o que seria altamente prejudicial tanto para as empresas como para a SMA e o
201 Comdema. Diante dos fatos, relatou que desejava tratar com o Conselho qual seria o melhor
202 caminho a trilhar. Após ser informado pelo Assessor Marcus Motta sobre a sugestão dada para o
203 envio de uma Moção ao Estado, manifestando a contrariedade do Conselho em acatar a
204 recomendação do Estado para seguir a DN estadual. Destacou, ainda, que estranhamente o
205 sistema do Estado não está disponível para consulta pelo Município de Juiz de Fora. Portanto o
206 Estado cobra que o Município siga a DN 217, mas não permite o acesso ao seu próprio sistema.
207 Mencionou que este assunto seria encaminhado à Procuradoria do Município para uma
208 manifestação oficial, dado à existência do interesse público que afeta diretamente o Município e
209 em seguida passou a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Erickson Aragão esclareceu ao
210 Presidente ter explanado sobre a importância da SMA e dos técnicos em relação ao excelente
211 trabalho desempenhado por anos pela questão ambiental, mencionou que a ausência do
212 Secretário foi notada e que agora agradecia também a sua presença. Disse ter utilizado o termo
213 “*frouxidão*” em determinados momentos por entender a necessidade de que uma resposta fosse
214 dada para uma intervenção de tal monta, todos teriam os seus descendentes retratados no
215 história pelo encerramento de uma política ambiental municipal que deveria servir de modelo
216 para todo o país. Lamentou que a SMA e o Conselho, que foram criados em gestões passadas,
217 estejam caminhando para sua desativação e por isso já antecipava a retirada da sua entidade
218 deste Conselho por acreditar que o mesmo deve utilizar o seu direito de voz. Acredita que a
219 resposta do Conselho deveria ter a mesma proporção da situação criada pelo Estado, ainda que
220 o Conselho esteja sendo considerado pelo Estado como um ente federativo mais fraco. Deste
221 modo, enfatizou que o Conselho deveria usar o seu direito de voz, pois não poderia se calar,
222 aceitando o fato de que um Subsecretário Estadual atenda a comissão da SMA e trace um destino
223 inicial de fechamento de um Conselho que muito marcou a história da Cidade. Explanou sobre as
224 grandes ações deste Conselho através de seus membros atuantes durante todos esses anos e



225 levando isso em consideração, acreditava que *"se for para apagar as luzes e fechar as cortinas,*
226 *que seja feito com honra e brio"*. Agradeceu a presença do Secretário Dr. Luis Claudio e sugeriu
227 que as falas dos demais Conselheiros sejam inseridas nesta moção, face a competência
228 profissional de todos, evitando assim um discurso monólogo. Acredita ainda que aceitar com
229 submissão qualquer decisão é no mínimo o ato de se tornar refém de uma situação que caminha
230 para a mesma tragédia ocorrida em Mariana, ou seja, na sua opinião este seria o momento do
231 Conselho não se calar e deixar bem claro que o Município não estaria satisfeito com a atual
232 política ambiental instalada pelo atual Governo em Minas Gerais. Aproveitou a oportunidade para
233 enfatizar a necessidade do Município de Juiz de Fora, considerada uma cidade polo da Zona da
234 Mata, pleitear a sede da SUPRAM, atualmente localizada em Ubá. Novamente agradeceu a
235 presença do Secretário Luís Cláudio e citou que houve na condução do processo uma *"frouxidão"*
236 na resposta que o Conselho deveria conceder à agressiva postura da Secretaria Estadual. O
237 Conselheiro Presidente Luis Claudio concordou parcialmente com as declarações dadas pelo
238 Conselheiro Erickson Aragão, mas esclareceu que não houve *"frouxidão"*, tanto que ele como
239 Secretário de Meio Ambiente do Município, ao ser informado pela Gerente do DLA Marília Silveira
240 da preocupação dos técnicos da SMA pela flexibilidade dada pela nova DN aos empreendedores,
241 se reuniu com eles para avaliar a questão e decidir qual seria o próximo passo a seguir para
242 chegar ao entendimento com o Estado. Esclareceu que ainda não recebeu nenhuma resposta
243 formal do Estado quanto à questão, pois esse seria o seu primeiro contato com o Conselho para
244 dar ciência do assunto e que as discussões se dariam a partir desse momento, ressaltando que
245 desde o início existia apenas a decisão da SMA em não engessar os procedimentos para licenciar
246 as empresas, sendo surpreendido pelo posicionamento do Estado. Enfatizou que, por motivos
247 pessoais não compareceu no início da reunião, mas estava monitorando os acontecimentos
248 através de mensagens e acredita que neste momento o Conselho deveria se posicionar sobre o
249 assunto e analisar as possíveis consequências desta decisão, ressaltando que a Procuradoria do
250 Município também se manifestará, além da manifestação jurídica do Assessor Marcus Motta. O
251 Conselheiro Eduardo de Castro sugeriu escolher alguns membros para redigir a Moção. O
252 Conselheiro Presidente Luis Claudio esclareceu que a proposta da SMA seria que a minuta da
253 Moção seria redigida pelo Assessor Jurídico e encaminhada aos Conselheiros. O Conselheiro
254 Leonardo Alcântara sugeriu complementar o texto da Moção já citado anteriormente neste
255 momento para que o Assessor Marcus Motta a concluísse e depois a encaminhasse ao Conselho.
256 Neste momento, os Conselheiros passaram a discutir os termos da Moção e deram outras



257 sugestões. A Conselheira Danielle Gerheim manifestou-se contrária à Moção por acreditar que a
258 recomendação em acolher a aplicação da DN Copam 217 em sua integralidade não seria um ato
259 inconstitucional; sendo acompanhada pela Conselheira Luíza Cortat no seu posicionamento.
260 Sendo assim, os Conselheiros novamente iniciaram a votação nominal, com alguns dos
261 Conselheiros justificando o seu voto. O representante do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais se
262 absteve da votação. Ficou acordado que a Moção será encaminhada aos Conselheiros para
263 ciência e serão informados caso haja alguma novidade ou desdobramento sobre o assunto.
264 Seguiram com a pauta. **04) Assuntos gerais.** O Conselheiro Erickson Aragão quis saber se
265 houve alguma ruptura de contrato dos colaboradores que trabalhavam na limpeza e conservação
266 do Parque da Lajinha, pois na sua chegada não verificou a presença destes e nem do porteiro. O
267 Conselheiro Presidente Luis Claudio esclareceu que por questões financeiras o contrato não foi
268 renovado, mas já solicitou reforço da Guarda Municipal para agir como monitores durante toda a
269 semana e a contratação de Agentes de Atendimento ao Público para agirem como atendentes.
270 Mas como existe o impasse do limite do orçamento municipal, teria solicitado à Comissão
271 Permanente de Licitação a realização de licitar empresas com recursos do Fundo de Meio
272 Ambiente, assegurando que a questão será resolvida em breve. Encerradas as manifestações, o
273 Conselheiro Presidente Luis Claudio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Da
274 ocasião, foi extraída a presente Ata, que deverá ser lida e assinada pelo Conselheiro Presidente
275 Luis Claudio, acordado pelos demais membros.

276 **Luis Claudio Santos Pinto** - **Conselheiro Presidente**

277 **Pedro Muzzi** - **Secretário-Executivo**

278 Ata transcrita por Adriana Policarpo - Supervisora Atividades COMDEMA.

279 *Ata aprovada em 23/10/2018.*